



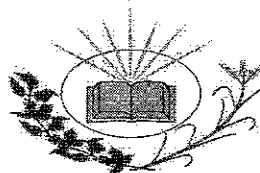
*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Catalão*

## **CERTIDÃO**

Certifico para os fins legais, que o **REGIMENTO ELEITORAL CMS DE CATALÃO**, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de **18.10.2023**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **18.10.2023**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 20 de novembro de 2023.

Rosânia Araujo da Cunha  
Matrícula 106 001



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**  
**REGIMENTO ELEITORAL CMS CATALÃO GO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

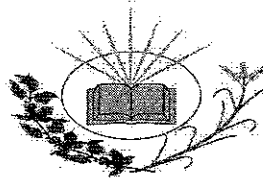
**Art. 1º** Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, para compor o CMS e exercer o mandato 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 no Município de **Catalão/GO**, em conformidade com os dispositivos das Leis 8.080, 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Estadual n. 18.865/15, Lei Municipal n. 2.691 de 01 de outubro de 2009, do Termo de Cooperação Técnica n. 29/2022 firmado entre o Conselho Estadual de Saúde de Goiás, Conselho Municipal de Saúde do município de Catalão, Procuradoria Geral do município e o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão em 29 de abril de 2022 e do Regimento Eleitoral e deliberação feita em plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no dia 18 de outubro de 2023.

**CAPÍTULO II**  
**DO CRONOGRAMA**

**Art. 2º** Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral serão regidos pelo edital aprovado em plenária do CMS no dia 18 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único.** Os prazos seguirão calendário no anexo I, deste regimento.

- I. O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do **Termo de Posse** dos integrantes do CMS;
- II. A publicação do Edital de Convocação ocorrerá trinta e dois (32) dias antes do pleito eleitoral;
- III. A Comissão Eleitoral foi designada por meio da Resolução nº **186 de 19 de outubro de 2023**;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

- IV. A eleição será realizada 12 (doze) dias antes da conclusão do mandato em vigência;
- V. A homologação do resultado da eleição será realizada dez (10) dias antes da posse dos integrantes do CMS;
- VI. A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no primeiro dia após o término do mandato em vigência.

### CAPÍTULO III DO EDITAL

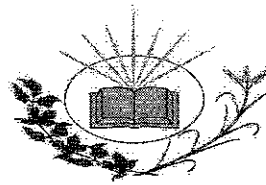
**Art. 3º** O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:

- I. Quantitativo de vagas por segmento;
- II. Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS;
- III. Detalhamento do processo eleitoral;

**Parágrafo Único.** O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o CMS deverá ser disponibilizado no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) site oficial da Prefeitura e no Placard, que é a comunicação oficial deste município.

### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL Seção I Das Inscrições e Habilitações

**Art. 4º** As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua das Violetas nº 100 Bairro Primavera, Catalão, Estado de Goiás.



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será do dia 17 de novembro à 10 de dezembro de 2023, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse da entidade de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence à instituição, entidade ou movimento social.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até 11 de dezembro de 2023, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato a se iniciar no dia 01/01/2024 à 31/12/2025.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato a se iniciar no dia 01/01/2024 à 31/12/2025; as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.

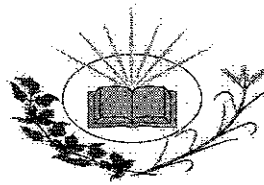
§ 6º As organizações terão até às 16h00m do dia 13/12/2023 para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral.

§ 7º A Comissão Eleitoral terá até às 16h00m do dia 14/12/2023 para realizar a análise e o julgamento das interposições de recursos, caso houverem, publicando o resultado das entidades inscritas na mesma data.

### **Seção II**

#### **Da Documentação**

**Art. 5º** As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

### I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município;

### II. Movimentos sociais:

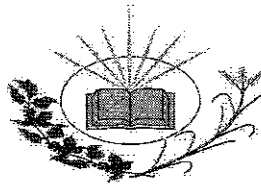
- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;

§ 1º – Os órgãos e entidades de classe (Conselhos de Profissionais, Sindicatos Nacionais e Estaduais com reconhecimento público) ficam obrigados a encaminhar apenas ofícios de indicação de representação.

### Seção III Da Eleição

**Art. 6º** A Plenária dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato que se inicia no dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2025, serão realizadas em Catalão/GO, no dia 18 de dezembro de 2023, às 8h00min, sendo necessário comparecimento do representante da entidade no dia, pontualmente, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Catalão-Goiás.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá dez (10) organizações titulares, mantendo um cadastro reserva de dez (10) organizações suplentes para representá-las no exercício do novo mandato no CMS;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**

**§ 2º** A Plenária do segmento dos trabalhadores na área da saúde elegerá cinco (05) organizações titulares, mantendo um cadastro reserva de cinco (05) organizações suplentes para representá-las no exercício do mandato no CMS;

**§ 3º** O credenciamento dos gestores e prestadores e representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 8h00min às 9h00min, impreterivelmente.

**§ 4º** O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

**§ 5º** A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 9h00min com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 9h15min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12h00min.

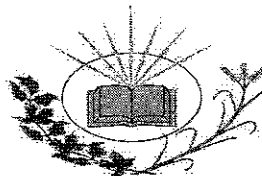
**§ 6º** Cada Plenária de segmento deverá escolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral;

**§ 7º** A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

**§ 8º** Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, e de representante (s) do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, que procederá a votação para eleição das organizações;

**§ 9º** Havendo empate na votação, será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

**§ 10º** Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, ao representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**

§ 11º Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado no dia 20/12/2023 até as 16h00min.

### **Seção IV**

#### **Da Interposição de Recursos**

**Art. 7º** O prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral será até às 16h00m do dia 13/12/2023.

§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá até às 16h00m do dia 14/12/2023 para responder à interposição dos recursos e divulgar a lista das entidades inscritas para o pleito.

§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação.

### **Seção V**

#### **Da Comissão Eleitoral**

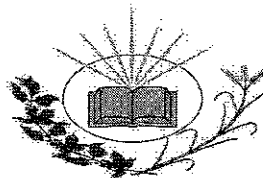
**Art. 8º** À Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.

§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Secretário Adjunto.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

§ 3º A plenária do CMS indicará os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária e imparcial.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

§ 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CMS.

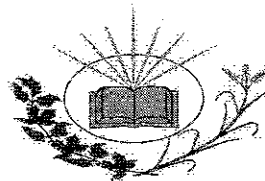
**Art. 9º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II. Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;
- III. Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- V. Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI. Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até quatro (04) dias após a proclamação do resultado;
- VII. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
- VIII. Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
- IX. Apurar os votos;
- X. Proclamar o resultado eleitoral.

**Art. 10** São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
- II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;
- III. Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

- IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
- V. Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
- VI. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

**Art. 11** São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:

- I. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
- II. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

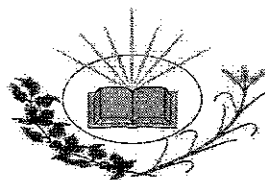
**Art. 12** A Secretária-Executiva(o) do CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.

**Art. 13** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.

**Art. 14** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Aprovado conforme plenária no dia 18 de outubro de 2023.

**JOSE GERALDO COELHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal de Saúde de Catalão-GO.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

### Anexo – Cronograma

Evento	Data
<b>MANDATO</b> do Conselho Municipal de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2025
<b>PERÍODO ELEITORAL</b>	20/10/23 a 20/12/23
<b>PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL E DO EDITAL</b>	17/11/2023
<b>INSCRIÇÕES</b> das instituições, entidades e movimentos sociais interessados a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde.	17/11/23 a 10/12/2023
<b>PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES APTAS</b> , entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde.	11/12/2023 – segunda-Feira
<b>RECURSOS</b> - Data para apresentação das peças recursais.	13/12/2023 – quarta-Feira
<b>PUBLICAÇÃO INSCRITOS</b> ; do resultado das instituições inscritas.	14/12/2023- quinta - Feira
<b>ELEIÇÃO</b> das entidades para compor o colegiado do CMS - Plenária de Eleição, às 08:00hrs (sendo necessário comparecimento do representante da entidade no dia, pontualmente).	18/12/2023 – segunda-feira
<b>COMUNICACAO AO CMS</b> - Emissão de ofício da comissão eleitoral ao CMS com resultado oficial final.	19/12/2023 – Terça-feira
<b>PUBLICAÇÃO</b> – Publicação dos resultados pela comissão eleitoral através de portaria do Poder Executivo Municipal	20/12/2023 – Quarta- Feira
<b>POSSE</b> –Solenidade de posse da nova diretoria	01/01/2024- Segunda-feira

**JOSÉ GERALDO COELHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal de Saúde de Catalão-GO.

